

DECRETO Nº 21.095, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório aos servidores investidos em cargos em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei,

considerando que à remuneração dos agentes públicos investidos em cargos em comissão são aplicáveis os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os relativos às finanças públicas, razão pela qual deve obedecer, simultaneamente, o teto e limites impostos pela Constituição da República e legislação infraconstitucional, em especial aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal a que sujeita todo o Poder Executivo Municipal;

considerando que a percepção de remuneração acima do limite estabelecido no inciso XI do artigo 37 da Constituição da República, enseja lesão à ordem pública;

D E C R E T A:

Art. 1º A remuneração, o subsídio, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza remuneratória, permanente, eventual ou temporária, percebidos cumulativamente ou não pelos ocupantes de cargos em comissão, independentemente da denominação adotada, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.

§ 1º A retribuição pecuniária mensal a ser considerada para aplicação do limite remuneratório compreende o somatório das parcelas pagas por qualquer órgão ou entidade dos Entes da federação, excetuando-se as hipóteses de mais de um vínculo em cargos, empregos e funções públicas constitucionalmente acumuláveis, assim como as parcelas de trabalho extraordinário, de caráter indenizatório, o décimo terceiro salário, o terço de férias e o abono de permanência.

§ 2º A base de cálculo sobre a qual incidirão o desconto previdenciário e o imposto de renda é a fixada após a definição do valor na forma determinada por este artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de junho de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.